



# Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI Nº 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Segunda-feira, 27 de Julho de 2020 – Ano X – Edição 2586 – Pedro Velho/RN

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA FLÁVIO DEJERLANE MACEDO

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 90/2020

### TERMODE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2020

EXTRATO DE DISPENSANº90/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, reconhece a necessidade de realizar a Locação, Manutenção e alimentação total de um Portal Institucional já integrado com o Portal da Transparência, E-sic, ouvidoria, portal do cidadão e Diário Oficial do Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

CNPJ: 08.354.896/0001-19.

CONTRATADO: ESTAÇÃO INFORMÁTICA

CNPJ: 22.722.597/0001-10

Considerando que a empresa ESTAÇÃO INFORMÁTICA, sediada a AV Presidente Juscelino, nº 610, Centro, Santa Maria - RN, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 22.722.597/0001-10, ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais);

**OBJETO:** Locação, Manutenção e alimentação total de um Portal Institucional já integrado com o Portal da Transparência, E-sic, ouvidoria, portal do cidadão e Diário Oficial do Município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.400,00(Quinze mil e quatrocentos reais)

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

**VIGÊNCIA:** 01.06.2020 à 31.12.2020

Considerando, que presente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Pedro Velho/RN,

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita

Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto pode ser realizada através da Dispensa 90/2020 de Licitação.

**ESTAÇÃO INFORMÁTICA**  
Nome Contrata

A Sra. Prefeita para procedimentos necessários.

Pedro Velho/RN, 01 de junho de 2020.

**MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS**  
Presidente da CPL

**SEÇÃO 2  
PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 3  
ENTIDADES**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 4  
EMPRESAS**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

Presidente

Dejerlane Macedo  
PREFEITA MUNICIPAL

Secretário

Marijane Cristina Lacerda de Medeiros  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Membros